



**Universidade Federal de Campina Grande  
Centro de Ciências Jurídicas e Sociais**

## **EDITAL CCJS N° 08/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, Campus Sousa da UFCG, por meio da Comissão Eleitoral, designada pela Portaria SEI n° 75 GD/CCJS/UFCG, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022, em cumprimento ao que é determinado nos autos do processo SEI n° 23096.059160/2022-62, e em consonância com a Resolução n° 04/2017 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG, torna pública a abertura de processo de consulta eleitoral para composição da **Comissão Setorial de Avaliação - CSA** do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais – CCJS-UFCG, no âmbito do Campus Sousa.

### **1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** As Comissões Setoriais de Avaliação - CSA, no âmbito dos *campi* da UFCG, serão compostas por representantes dos segmentos **docente, discente e técnico-administrativo**, eleitos por seus respectivos pares para exercerem um mandato de três anos, podendo ser reconduzidos por igual período, segundo o quantitativo de membros constante no Item 3 deste Edital.

**1.2** As atribuições da Comissão Setorial de Avaliação - CSA são aquelas estabelecidas no Art. 11 da Resolução n° 04/2017 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG.

**1.3** O processo de consulta eleitoral de que trata este edital, exclusivamente no que se refere ao procedimento de votação, será regido pela Resolução n° 01/2021 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG.

### **2 - DAS CANDIDATURAS**

**2.1** Poderão candidatar-se todos os servidores docentes e técnicos-administrativos do quadro permanente da UFCG, lotados no Centro de Ciências Jurídicas e Sociais - CCJS, em efetivo exercício, segundo suas respectivas categorias.

**2.2** Poderão candidatar-se todos os discentes devidamente matriculados nos cursos do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, segundo sua própria categoria.

**2.3** É vedada a participação de docentes e ou de pessoal técnico-administrativo em período de licença, bem como de discente não regularmente matriculado.

### 3 - DAS VAGAS

3.1 As vagas destinadas à representação junto à Comissão Setorial de Avaliação - CSA do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais – CCJS, serão assim distribuídas:

REPRESENTAÇÃO	Nº DE VAGAS
Segmento docente	02 (duas) vagas
Segmento discente	02 (duas) vagas
Segmento técnico administrativo	02 (duas) vagas

### 4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os candidatos deverão realizar a **inscrição das candidaturas através de processo eletrônico no SEI**, por meio de inclusão de Requerimento encaminhado à Comissão Eleitoral conforme *Ficha de Inscrição* constante no Anexo I do presente Edital. A ficha de inscrição deverá ser anexada ao processo e o mesmo deverá ser remetido ao Gabinete da Direção do CCJS (GAB-DC-CCJS).

4.2 As inscrições deverão ser realizadas, conforme Quadro constante no Item 5.1 deste Edital, **no período de 17 a 25 de setembro de 2022.**

4.3 Cada candidato poderá, caso desejar, indicar, no ato da inscrição, um fiscal para atuar junto ao processo de consulta eleitoral mediante o preenchimento do Item 3 da *Ficha de Inscrição* constante no Anexo I do presente Edital.

### 5 - DO CALENDÁRIO

5.1 O calendário das atividades referentes ao processo eleitoral ocorrerá conforme especificado no Quadro abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	14 de setembro de 2022
Prazo para impugnação do edital	Até 16 de setembro de 2022
Período de inscrições	17 a 25 de setembro
Deferimento das inscrições	26 de setembro
Credenciamento de fiscais pela Comissão Eleitoral	26 de setembro
Prazo de contestação sobre indeferimento de inscrições	27 de setembro
Divulgação da listagem do Colégio Eleitoral	Até 27 de setembro
Prazo para contestação da listagem do Colégio Eleitoral	28 de setembro
Sorteio da disposição das candidaturas na cédula eleitoral	Até 28 de setembro
Pleito Eleitoral	29 de setembro
Apuração e Divulgação do resultado do pleito	29 de setembro
Prazo para recurso sobre o resultado final	30 de setembro
Elaboração do relatório final e encaminhamento à Direção	04 de outubro

5.2 As contestações constantes no Quadro acima deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral por escrito dentro do prazo estabelecido, através de Processo SEI, eviado à aba do Gabinete da Direção (GAB-DC-CCJS).

5.3 As divulgações referentes às etapas do processo de consulta eleitoral serão realizadas na página institucional do CCJS/UFCG na internet, no seguinte endereço (<http://portal.ccjs.ufcg.edu.br/>).

## **6 - DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO**

**6.1** O processo eleitoral será realizado no dia **29 de setembro de 2022**, no **horário das 08:00h às 18:00h**, por meio do sistema *Helios Voting*, sob responsabilidade de servidor ligado ao STI-CCJS, mediante link a ser divulgado pela Comissão Eleitoral na página do CCJS, acessível a todo o colégio eleitoral.

**6.2** A consulta eleitoral contará, no mesmo processo, com a participação dos segmentos docente, discente e técnico administrativo, **cada um elegendo seus respectivos pares**.

**6.3** As urnas eleitorais serão divididas por segmento, ou seja, no ato da votação os eleitores docentes deverão acessar a urna de docentes, os eleitores técnicos-administrativos deverão acessar a urna de técnicos e os eleitores estudantes deverão acessar a urna de discentes.

**6.4** Cada eleitor deverá realizar a votação escolhendo **dois candidatos segundo o seu segmento**, caso exista mais de um candidato para o segmento.

**6.5** O voto será secreto e o acesso ao sistema de votação será remoto, podendo ser realizado a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet.

**6.6** A autenticação e autorização de cada eleitor dar-se-á mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis.

**6.7** O login e a senha para acesso às urnas de votação pelos eleitores docentes e técnicos administrativos serão aqueles já utilizados junto ao sistema PSI-UFCG.

**6.8** O login e a senha para acesso às urnas de votação pelos eleitores estudantes serão encaminhados via e-mail pelo STI-CCJS a partir das listas de e-mails enviadas pelas coordenações dos respectivos cursos.

**6.9** É de responsabilidade de cada eleitor viabilizar o seu próprio acesso à plataforma de votação no dia do processo eleitoral.

## **7 - DA CÉDULA ELEITORAL**

**7.1** A cédula eleitoral será de forma eletrônica, disponibilizada pelo STI-CCJS, por meio do sistema *Helios Voting*.

**7.2** O sorteio para a organização das cédulas eleitorais será realizado pela Comissão Eleitoral, facultada a presença de 01 (um) representante de cada candidato, conforme calendário estabelecido no item 5.1 deste edital.

## **8 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

**8.1** A apuração será iniciada logo após o encerramento do processo de consulta eleitoral.

**8.2** A abertura das urnas e apuração dos votos será feita por servidor do STI-CCJS e um membro da Comissão Eleitoral por meio de chave eletrônica sigilosa e intransferível.

**8.3** Serão considerados eleitos os dois candidatos mais votados de cada segmento, caso exista mais de um candidato no segmento.

**8.4** Caso a quantidade de candidatos de cada segmento superem a quantidade das vagas do respectivo segmento, a apuração dos votos será transmitida pela internet, mediante link a ser divulgado pela Comissão Eleitoral.

## **9 - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A indicação de fiscais pelos candidatos, no ato da inscrição, para atuar durante o processo eleitoral não é obrigatória.

**9.2** Caso exista indicação, os fiscais serão credenciados pela Comissão Eleitoral, atendendo indicação dos candidatos.

**9.3** Ao fiscal ou ao candidato será assegurado o direito do pedido de impugnação do edital e de interposição de recurso contra o resultado final perante a Comissão Eleitoral.

**9.4** Os fiscais não poderão interferir nos trabalhos eleitorais, nem tentar convencer eleitores sob quaisquer circunstâncias, canais remotos e/ou virtuais, sob pena de advertência, sendo, em caso de reincidência, descredenciados pela Comissão Eleitoral.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A Comissão Eleitoral deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades à Direção de Centro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da eleição.

**10.2** Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral.

**10.3** Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recurso, em primeiro grau, ao Conselho Administrativo – CONSAD do CCJS, e, da decisão desse Conselho, ao Colegiado Pleno da UFCG, em ambos os casos, no prazo de 03 (três) dias úteis para sua interposição.

**10.4** A Comissão Eleitoral será automaticamente extinta uma vez acatado o seu relatório final pela Direção do CCJS e não havendo recurso ao Colegiado Pleno.

Sousa, 13 de setembro de 2022.

Comissão Eleitoral

**Reginaldo Pereira França Junior**  
Representante Docente

**João Vítor Fernandes**  
Representante Discente

**Rodrigo Pascaly Doia Aguiar**  
Representante Técnico-Administrativo

**Jadson Everton Peixoto de Albuquerque**  
Núcleo de Tecnologia da Informação  
TI-CCJS

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**  
Edital CCJS nº 08/2022 de 13 de setembro de 2022

À Comissão eleitoral,

**1 - Identificação do(a) candidato(a):**

<b>Nome:</b>	
<b>Matrícula:</b>	
<b>Contato:</b>	
<b>Lotação/cursos:</b>	

**2 - Segmento da candidatura:**

- Segmento docente  
 Segmento técnico-administrativo  
 Segmento discente

Formalizo, através do presente documento, minha inscrição junto ao processo de pesquisa eleitoral para composição da Comissão Setorial de Avaliação - CSA, de que trata a Resolução nº 04/2017 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG, no âmbito do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, conforme disposições contidas no Edital CCJS nº 08/2022, de 13 de setembro de 2022, para representação do segmento acima especificado.

**3 - Indicação de fiscal (opcional):**

Na oportunidade, indico a pessoa abaixo especificada para atuar como fiscal da minha candidatura durante o procedimento eleitoral de que trata este edital:

Nome:  
Matrícula:  
Contato:

Declaro, por fim, estar ciente das normas contidas no edital supracitado.

Sousa, xx de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**OBS:** Após preenchida e assinada, esta ficha de inscrição, em formato pdf, deverá ser incluída no processo SEI aberto pelo(a) candidato(a) e remetida à Direção do CCJS (GAB-DC-CCJS).